Lei nº 33, de 06 de julho de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o Sistema Sul de Comunicação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a firmar com o Sistema Sul de Comunicação (Rádio e Televisão Vanguarda Ltda), contrato no valor de NCz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), para instalação de equipamento de recepção da TV VANGUARDA, em nossa Cidade, através de UHF, em caráter definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o presente Artigo, será pago em 03 (três) parcelas mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de julho de 1989.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcmso-